



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 377/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Determina a marcação de faixas de pedestre no Município de Formosa-GO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a marcação e a revitalização de faixas de pedestres em vias públicas no Município de Formosa-GO.

Art. 2º. Deverá ser providenciada a marcação e ou revitalização das faixas de pedestres em locais de grande circulação de pedestres como diante de escolas, hospitais, instituições públicas, pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo e em outros que a Superintendência Municipal de Trânsito definir como necessário.

Art. 3º. Para consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá:

§ 1º. Divulgar através dos meios de comunicação, campanhas educativas de trânsito ressaltando a prioridade do pedestre quando este estiver utilizando sua faixa ou demonstrar intenção de utilizá-la.

§ 2º. Realizar campanhas educativas nas escolas, associações de bairro do Município para despertar nas crianças e nos jovens a consciência de cidadania necessária para garantir o exercício do direito de trânsito seguro.

§ 3º. Utilizar a dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município de Formosa, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

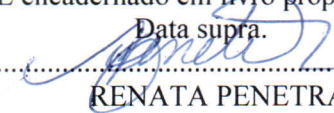
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 051/10, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 062/2010, de 11/06/10 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 377/10 de 18/06/2010 que *“Determina a marcação de faixas de pedestre no Município de Formosa-GO, e dá outras providências.”*

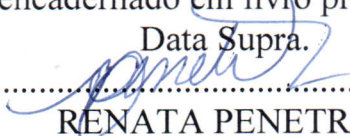
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de junho de 2010.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação